

## **LEI N.º 2.597, DE 17 DE MARÇO DE 2011.**

**“DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL  
E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DE QUE TRATA A LEI  
MUNICIPAL Nº 2.423, DE 26/05/2008.”**

**ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã,  
Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas  
atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIONA em  
redação final a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam, a partir de 1º de março de 2011, reajustados os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Parapuã, fixados através da Lei Municipal nº 2.423, de 26 de maio de 2008, em 6,40% (seis vírgula quarenta por cento), correspondentes a correção monetária medida pelo IPC-FIPE do exercício anterior (ano de 2010).

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 17 de março de 2011.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Parapuã

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

**CLAYTON FERREIRA DA SILVA**  
Secretário designado